

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 2530 de 21 de outubro de 1998

EMENTA: Estabelece diretrizes e dispõe sobre o sistema de admissão e classificação de candidatos às vagas do Processo Seletivo 1999 e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 21 de outubro de 1998, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º- O Processo Seletivo ao ingresso, em 1999, nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará atenderá as preferências dos candidatos nas áreas de Ciências Exatas e Naturais (CE), Ciências Biológicas (CB), Filosofia e Ciências Humanas (CH), Letras e Artes (LA) e Ciências Agrárias (CA), e será realizado nos termos do Decreto N.º 99.490, de 20 de agosto de 1990, e Portaria N.º 837/MEC, de 31 de agosto de 1990.

Art. 2º- O PROCESSO SELETIVO, abrangendo o conhecimento das disciplinas obrigatórias do Ensino Médio - antigo 2º Grau (explicitadas na Resolução N.º 06 de 26 de novembro de 1986, do Conselho Federal de Educação), será realizado em duas etapas, sendo a Primeira Etapa constituída de um único exame de questões objetivas e a Segunda de provas de questões analítico-discursivas, específicas por área, e da prova de Redação.

Art. 3º- Terá direito à inscrição ao Processo Seletivo 1999 para o Curso de Educação Artística (Habilitação em Música e Habilitação em Artes Plásticas), o candidato habilitado previamente em Prova de Habilidades, conforme estabelecido em Resolução específica da Comissão Permanente do PROCESSO SELETIVO.

Art. 4º- As provas do Processo Seletivo da Primeira Etapa serão realizadas em um dia (31.01.99) e as da Segunda em dois dias (21 e 22.02.99), todas no horário de 8 às 12 horas (hora Belém), nos locais estabelecidos no Cartão de Inscrição do Candidato.

Parágrafo Único - Só realizará a Segunda Etapa o candidato que obtiver classificação na Primeira Etapa, pelos critérios explicitados no Art. 19 desta Resolução.



Art. 5º- A Primeira Etapa constituir-se-á de uma única prova que abrangerá os conhecimentos das seguintes disciplinas do currículo do Ensino Médio: Português, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira Moderna.

§ 1º - Haverá 07 (sete) questões de cada disciplina perfazendo um total de 63 (sessenta e três) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada.

§ 2º - O candidato deverá, por ocasião da Inscrição, optar por uma Língua Estrangeira Moderna, entre Espanhol, Inglês ou Francês.

Art. 6º- A Segunda Etapa constituir-se-á de provas de questões analítico-discursivas, específicas por Área de Conhecimento e Prova de Redação comum a todas as áreas, de acordo com a seguinte distribuição:

Área	Dia 21.02.99	N.º de Questões	Dia 22.02.99	N.º de Questões
	PROVA		PROVA	
CE	Física	5(cinco)	Matemática	5(cinco)
	Química	5(cinco)	Redação	-
CB	Física	5(cinco)	Biologia	5(cinco)
	Química	5(cinco)	Redação	-
CH	História	5(cinco)	Geografia	5(cinco)
	Português	5(cinco)	Redação	-
LA	História e Língua Estrangeira*	5(cinco)	Literatura Luso-Brasileira	5(cinco)
	Português	5(cinco)	Redação	-
CA	Química	5(cinco)	Biologia	5(cinco)
	Matemática	5(cinco)	Redação	-

- História – 02 questões e Língua Estrangeira – 03 questões

Art. 7º- Os programas das disciplinas estão relacionados na Resolução N.º 01/97 - COPERVES, da Comissão Permanente do PROCESSO SELETIVO.

CAPÍTULO II DAS OPÇÕES DO CANDIDATO E VAGAS DO CONCURSO

Art. 8º- O candidato ao Processo Seletivo1999 da UFPA deverá optar por um dos Cursos discriminados nesta Resolução, onde encontrará informações sobre código de cada curso, e número de vagas disponíveis.

Parágrafo Único – Os candidatos tomarão conhecimento de todos os procedimentos referentes ao Processo de Inscrição ao Processo Seletivo1999 a partir do dia 03.11.98 na “home page” da UFPA na Internet.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º- O recolhimento da taxa de inscrição será feito em favor da UFPA, nas agências bancárias das cidades de Belém, Abaetetuba, Altamira, Barcarena, Bragança, Breves, Cametá, Castanhal, Capanema, Itaituba, Marabá, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Parauapebas, Rondon do Pará, Santarém, Soure, Tomé-Açu e Tucuruí, no período de 03 a 27 de novembro de 1998, nos dias úteis, em horário estabelecido pelo Banco, sendo, na ocasião, entregue ao candidato ou a seu representante, a Ficha de Inscrição, Guia do Processo Seletivo 99 e Questionário Sócio-Econômico.

§ 1º - O valor da taxa de inscrição será fixado em Resolução específica do Conselho Superior de Administração - CONSAD.

§ 2º - A inscrição gratuita será concedida ao candidato que solicitar isenção de taxa e comprovar a condição de carente junto à Comissão de Isenção, designada pelo Presidente da COPERVES, que, para esse fim, fará uso de critérios estabelecidos em resolução específica.

§ 3º - Serão consideradas válidas as inscrições efetivadas por FAX e INTERNET, que obedecerão os mesmos critérios do processo de inscrição comum, possuindo, entretanto, procedimentos específicos próprios.

§ 4º - Em hipótese alguma serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, em virtude das características do processo de inscrição.

Art. 10- A inscrição será efetuada no período de 03 a 27 de novembro de 1998, nos locais definidos no Guia do Processo Seletivo, mediante a devolução da Ficha de Inscrição devidamente preenchida (com fotocópia legível do documento de identidade –mesmo em caso de menor de idade, e fotografia recente 3x4, tirada nos últimos 02 anos), comprovante do pagamento da taxa de inscrição, fotocópia de documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio (histórico, ou certificado, ou declaração do Colégio ou Boletim do último ano do Ensino Médio); e questionário Sócio-Econômico.

§ 1º - O candidato que não preencher a língua estrangeira de opção na ficha de inscrição, será inscrito automaticamente em Espanhol;

§ 2º - Não será concedida a inscrição ao candidato que apresentar irregularidade na solicitação, ou que apresentá-la fora do prazo e dos locais estipulados no Guia do Processo Seletivo 99 e na "home page" da UFPA;

§ 3º - Os candidatos que não possuírem o comprovante de conclusão do Ensino Médio realizarão o Processo Seletivo 1999 apenas na condição de candidato treineiro, não disputando as vagas à matrícula;

§ 4º - Os Portadores de Necessidades Especiais deverão, em formulário próprio fornecido pelo DAVES, especificar os recursos adicionais necessários para a realização de suas provas.

Art. 11- O candidato receberá o Cartão de Inscrição, que deverá ser assinado somente pelo mesmo, no período de 05 a 15 de janeiro de 1999, em local e horário mencionados no Guia do Processo Seletivo 99, munido dos seguintes documentos:

1. Comprovante de entrega da ficha de inscrição;
2. Original do documento oficial de identidade apresentado por ocasião da solicitação de inscrição.

§ 1º - O Cartão de Inscrição é o documento que o candidato receberá como deferimento de seu requerimento de inscrição ao Processo Seletivo 1999, e que deverá ser apresentado para ingressar no local das provas, no qual constarão: foto e assinatura do candidato digitalizadas, dados pessoais, número de inscrição, área e curso de opção, língua estrangeira e o local de realização da prova da primeira etapa.

§ 2º - O candidato fará a prova na cidade, no estabelecimento e sala indicados na Cartão de Inscrição.

§ 3º - Se o candidato, por qualquer motivo, perder seu Cartão de Inscrição, deverá dirigir-se à representação da COPERVES, na cidade onde recebeu a primeira via, para requerer a segunda via, mediante pagamento de taxa correspondente a 20% do valor da Taxa de Inscrição, a partir do dia 18 de janeiro de 1999.

§ 4º - Os pedidos de correção nos dados cadastrais dos candidatos deverão ser feitos no período de 05 a 15 de janeiro de 1999.

§ 5º - Não serão aceitos os pedidos de correção que impliquem em modificação nas opções de Língua Estrangeira, de Curso e de local de realização das provas.

§ 6º - Os candidatos classificados para a Segunda Etapa, tomarão conhecimento do local de realização das provas por ocasião do resultado da Primeira Etapa, através dos meios de comunicação, DAVES, Campi Universitários e INTERNET.

§ 7º - A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, sem a necessidade de Procuração, sendo que o Cartão de Inscrição será entregue somente ao candidato.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 12- Serão considerados documentos hábeis e indispensáveis para acesso aos locais de realização do concurso, o original do documento oficial de identidade com fotografia, apresentado por ocasião da inscrição, e o Cartão de Inscrição.

Art. 13- É vedado ao candidato, durante a realização das provas, a utilização de formulários de qualquer espécie, de máquinas calculadoras ou similares, e de aparelhos de telefone celular ou outro mecanismo de comunicação.

Art. 14- Dos resultados da avaliação de cada prova, ou do conjunto de provas, não será aceito pedido de revisão (Regimento Geral, Art. 17 e seu Parágrafo Único).

Art. 15- Sem prejuízo do disposto no Artigo anterior, o candidato terá o prazo de 48 horas a contar da divulgação do Gabarito da Prova Objetiva para pedir revisão do mesmo.

Art. 16- Os candidatos portadores de deficiência (física, auditiva, visual e múltipla) poderão solicitar a realização de sua prova em sala especial com acompanhamento de profissionais especializados.

CAPÍTULO V - DO REGIME DE AFERIÇÃO, CORTE E ELIMINAÇÃO

Art. 17- Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I - não comparecer a qualquer uma das provas;
- II - apresentar-se a qualquer das provas com atraso ou sem a documentação exigida;
- III - prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Concurso;
- IV - tentar, por qualquer meio, comunicar-se com outro(s) candidato(s), durante a realização das provas;
- V - utilizar-se de qualquer expediente fraudulento.
- VI - tirar zero em qualquer uma das provas.

Art. 18- Cada uma das provas do Processo Seletivo valerá 10(dez) pontos:

I - A Prova Objetiva da Primeira Etapa totalizará 10 (dez) pontos , sendo o valor de cada questão equivalente a 10/63;

II - A Prova de Redação totalizará 10 (dez) pontos ;

III – Cada Prova Específica da 2ª Etapa totalizará 10 (dez) pontos, com cada questão valendo 2 (dois) pontos.

Art. 19- O Corte que será efetivado após a Primeira Etapa, de que trata o Parágrafo Único do Art. 4º, se regulamentará pelos seguintes critérios:

I - Os candidatos que obtiverem até 20% (inclusive) dos acertos estarão automaticamente eliminados do Concurso, não podendo realizar a Segunda Etapa;

II - Os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos estarão automaticamente classificados para a Segunda Etapa;

III - Se o número de candidatos de determinado Curso, com 50% ou mais de acertos, não alcançar a proporção de três candidatos por vaga, do referido Curso, se procederá o preenchimento com os não eliminados (pontuação menor do que 50% e maior do que 20%) por ordem decrescente de pontos, até atingir a pontuação que garanta essa proporção, não havendo desempate entre aqueles que ocuparem a última posição.

Art. 20- Serão eliminados na Segunda Etapa do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 20% do total de pontos dessa Etapa.

Art. 21- A admissão dos candidatos à matrícula será feita com base no critério classificatório, por curso de opção, dentro da área objeto de exame.

Parágrafo Único - A Classificação dos candidatos e o respectivo regime de aferição dos resultados obedecerão às disposições desta Resolução e os candidatos classificados até o limite das vagas adquirirão direito à matrícula no ano letivo de 1999.

Art. 22- A pontuação final do candidato não eliminado será calculada através da somatória dos seus pontos obtidos em todas as provas realizadas em ambas as Etapas do concurso.

Parágrafo Único - Os pontos obtidos em cada uma das provas, assim como a pontuação final do candidato, serão expressos até a segunda casa decimal.

Art. 23- A Classificação dos candidatos não eliminados será feita por curso até o limite de suas vagas, em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos candidatos ao referido curso.

§ 1º - Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não se habilitar no prazo estabelecido, em Edital específico, assim como aquele habilitado que não efetuar a matrícula no 1º bloco de disciplinas.

§ 2º - Quando o total de vagas fixadas para o curso, após a fase de habilitação e matrícula, não for preenchido, serão chamados para exercer seu direito à matrícula, os candidatos ao referido curso, não eliminados e não classificados inicialmente, sucessivamente pela ordem decrescente da pontuação final.

Art. 24- Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:

I - maior pontuação da Prova de Redação;

II - persistindo o empate, o desempate será feito com base na somatória dos pontos das provas específicas da Segunda Etapa;

III - continuando o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na Prova Objetiva da Primeira Etapa.

IV - persistindo o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação da prova específica da área, conforme quadro abaixo:

CE – Matemática
CB – Biologia
CA – Biologia
CH – História
LA - Língua Portuguesa

V - continuando o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação da prova específica da área, conforme quadro abaixo:

CE – Física
CB - Química
CA – Química
CH – Geografia
LA - Literatura Luso-Brasileira


CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO

Art. 25- A realização do Concurso será feita de acordo com o disposto nos artigos 9º ao 21 do Regimento Geral da UFPA.

Art. 26- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela COPERVES.

Art. 27- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 21 de outubro de 1998.


Prof. Dr. CRISTOVAM WANDERLEY PICANÇO DINIZ
Reitor e Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

**RELAÇÃO DOS CURSOS, CÓDIGOS, NÚMERO DE VAGAS E HORÁRIO DE AULA
CAPITAL (2.760 vagas)**

CURSOS	CÓDIGOS	VAGAS	V/H	HORÁRIO
ARQUITETURA E URBANISMO	01	50	25 25	8 às 14 14 às 22
CIENCIA DA COMPUTAÇÃO	02	50	50	14 às 22
QUÍMICA (LICENCIATURA)	03	40	40	8 às 14
ENGENHARIA CIVIL (*)	04	120	60 60	7:30 às 12:50 16:10 às 21:30
ENGENHARIA ELÉTRICA	05	120	80 40	7:30 às 12:50 16:10 às 21:30
ENGENHARIA MECÂNICA	06	60	30 30	7:30 às 12:50 16:10 às 21:30
ENGENHARIA QUÍMICA	07	50	25 25	14 às 22 14 às 22
ENGENHARIA SANITÁRIA	08	40	40	14 às 22
ESTATÍSTICA (BACHARELADO)	09	30	30	16 às 22
FÍSICA (BACHARELADO)	10	20	20	8 às 14
FÍSICA (LICENCIATURA)	11	20	20	8 às 14
GEOLOGIA	12	40	40	8 às 18
MATEMÁTICA (LICENCIATURA E BACHARELADO)*	13	80	40 40	8 às 12 8 às 12
METEOROLOGIA	14	30	30	8 às 18
QUÍMICA INDUSTRIAL	15	30	30	14 às 22
QUÍMICA (BACHARELADO)	16	20	20	8 às 14
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO MODALIDADE MÉDICA)	17	40	40	8 às 12
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO MODALIDADE BIOLOGIA)	18	40	20 20	8 às 12 18 às 22
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	19	50	25 25	8 às 12 18 às 22
ENFERMAGEM	20	60	30 30	8 às 20 8 às 20
FARMÁCIA (*)	21	70	35 35	8 às 14 16 às 22
MEDICINA (*)	22	150	75 75	7 às 21 7 às 21
NUTRIÇÃO (*)	23	50	25 25	8 às 14 14 às 20
ODONTOLOGIA (*)	24	90	45 45	8 às 22 8 às 22
COMUNICAÇÃO SOCIAL	25	50	50	16 às 22
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (HABILITAÇÃO ARTES PLÁSTICAS)	26	30	30	14 às 22
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (HABILITAÇÃO MÚSICA)	27	30	30	14 às 22
LETRAS (*) (LICENCIATURA: HABILITAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA FRANCESA, LÍNGUA ALEMÃ***)	28	160	80 80	8 às 14 16 às 22
ADMINISTRAÇÃO	29	80	40 40	14 às 20 18 às 22(****)
BIBLIOTECONOMIA	30	60	30 30	14 às 18 18 às 22
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	31	120	40 40 40	8 às 12 14 às 18 18 às 22
CIÊNCIAS SOCIAIS (*)	32	80	40 40	8 às 12 18 às 22
DIREITO	33	180	90 90	8 às 12 18 às 22
ECONOMIA	34	80	40 40	8 às 12 18 às 22
FILOSOFIA (BACHARELADO/LICENCIATURA)	35	40	40	14 às 18
GEOGRAFIA (BACHARELADO/LICENCIATURA)	36	70	35 35	8 às 12 18 às 22
HISTÓRIA (BACHARELADO/LICENCIATURA)	37	70	35 35	14 às 20 16 às 22
PEDAGOGIA	38	100	35 35 30	8 às 14 14 às 20 18 às 22 (**)
PSICOLOGIA (*) (BACHARELADO/LICENCIATURA/FORMAÇÃO PSICÓLOGO)	39	60	30 30	7 às 13 15 às 21
SERVIÇO SOCIAL	40	120	40 40 40	8 às 12 14 às 18 18 às 22
TURISMO (BACHARELADO)	41	80	40 40	8 às 12 18 às 22

(*) Primeira turma com metade do total das vagas do curso ingressará no 1º semestre letivo de 1999, e a segunda turma, com a outra metade das vagas ingressará no 2º semestre letivo de 1999, segundo a classificação no Vestibular

(**) Turma com maior duração para realização do Curso

(***) A habilitação em Ling. Alemã será ofertada em um único turno das 8 às 14 ou 16 às 22 horas, conforme a demanda.

(****) Turma com horário de funcionamento aos Sábados, de 8 às 12

OFERTA DE CURSOS PARA O INTERIOR (2030 vagas)

PERÍODO LETIVO REGULAR (920 vagas)

LOCAIS/CURSOS	CÓDIGO	VAGAS
ALTAMIRA		
CIÊNCIAS AGRÁRIAS*	42	30
LETRAS	43	50
PEDAGOGIA	44	50
ABAETETUBA		
MATEMÁTICA	45	40
BRAGANÇA		
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	46	40
LETRAS	47	50
CAMETÁ		
PEDAGOGIA	48	50
CASTANHAL		
MATEMÁTICA	49	40
PEDAGOGIA	50	50
MARABÁ		
MATEMÁTICA	51	40
DIREITO	52	40
LETRAS	53	50
PEDAGOGIA	54	50
CIÊNCIAS AGRÁRIAS*	55	40
SANTARÉM		
MATEMÁTICA	56	40
TÉC. EM PROCESSAMENTO DE DADOS*	57	30
DIREITO*	58	40
LETRAS	59	50
PEDAGOGIA	60	50
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS* - LICENCIATURA	61	40
SOURE		
LETRAS	62	50

*Início das aulas no 2º semestre letivo de 1999. Os demais cursos com início no 1º semestre letivo de 1999.

PERÍODO LETIVO INTERVALAR (1110 vagas)

LOCAIS/CURSOS	CÓDIGO	VAGAS
ALTAMIRA		
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA	63	40
ABAETETUBA		
PEDAGOGIA	64	50
LETRAS	65	50
BRAGANÇA		
PEDAGOGIA	66	50
BREVES		
GEOGRAFIA	67	40
CAPANEMA		
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	68	50
CASTANHAL		
CIÊNCIAS SOCIAIS	69	50
LETRAS	70	50
CAMETÁ		
GEOGRAFIA	71	40
LETRAS	72	50
ITAITUBA		
LETRAS	73	50
MARABÁ		
CIÊNCIAS SOCIAIS	74	50
FÍSICA	75	30
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA	76	40
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	77	50
MONTE ALEGRE		
LETRAS	78	50
ÓBIDOS		
PEDAGOGIA	79	50
ORIXIMINÁ		
LETRAS	80	50
PARAUPEBAS		
LETRAS	81	50
RONDON DO PARÁ		
PEDAGOGIA	82	50
SANTARÉM		
FÍSICA	83	30
QUÍMICA	84	30
SOURE		
PEDAGOGIA	85	50
TUCURUÍ		
QUÍMICA	86	30
FÍSICA	87	30

O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS TURNOS DOS CURSOS DE CARÁTER REGULAR E INTERVALAR SERÃO INFORMADOS POSTERIORMENTE PELA COORDENAÇÃO DOS CAMPUS UNIVERSITÁRIOS.

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO: 4790

CANDIDATO TREINEIRO (600 vagas)

ÁREAS	CÓDIGO	VAGAS
CIÊNCIAS EXATAS	95	150
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	96	150
CIÊNCIAS HUMANAS	97	150
LETRAS E ARTES	98	100
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	99	50

Treineiros - Mesmo critério de corte e classificação dos demais cursos